PORTARIA Nº 113 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Regulamento para Avaliação de Desempenho dos Servidores Efetivos em Estágio Probatório da Câmara Municipal de Sarzedo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso legal das suas atribuições, notadamente o que dispõe no artigo 29, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e artigo 87, IV, do Regimento Interno, e

I. **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, que estabelece o estágio probatório para aquisição da estabilidade no serviço público;

II. **CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que estabelece normas gerais aplicáveis ao regime jurídico dos servidores públicos;

III. **CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº 5, de 20 de janeiro de 1997, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Cível do Município de Sarzedo;

IV. **CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar os critérios e procedimentos de avaliação dos servidores em estágio probatório no âmbito da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br

Art. 1º Esta Portaria disciplina os critérios e procedimentos para avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório da Câmara Municipal de Sarzedo, previsto no art. 20 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 2º Será constituída, através de Portaria, **Comissão Administrativa de Avaliação de Desempenho**, composta por 3 (três) membros titulares, dos quais, no mínimo, 1 (um) deverá ser servidor efetivo desta Casa Legislativa.

Parágrafo único. A Comissão terá duração correspondente ao período necessário para o acompanhamento do estágio probatório, sendo permitida a substituição de seus membros em caso de afastamento ou impedimento.

Art. 3º O estágio probatório terá duração de 36 (trinta e seis) meses, dividido em três etapas de avaliação individuais, realizadas após 12, 24 e 36 meses de efetivo exercício, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho das atribuições do cargo efetivo. Cada etapa observará os seguintes fatores de avaliação, com pontuação máxima de 20 pontos para cada item, totalizando 100 pontos por etapa, conforme anexos I e II a esta Portaria:

I – Assiduidade (20 pontos): constância e pontualidade, observando o cumprimento regular da jornada de trabalho, evitando ausências, atrasos ou saídas antecipadas sem justificativa perante a chefia imediata;

II – Disciplina (20 pontos): observância do poder hierárquico e disciplinar, bem como o acatamento de decisões, normas, regulamentos e ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais. Inclui a atuação dentro dos princípios ético-profissionais esperados, tais como discrição no tratamento de assuntos do órgão e comportamento digno e respeitoso com colegas, superiores e usuários dos serviços públicos;

III – Capacidade de iniciativa (20 pontos): independência e autonomia na execução das tarefas, apresentando sugestões que possam aprimorar

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br

processos de trabalho, demonstrando criatividade, tomada de decisão e habilidade para resolver problemas e situações excepcionais;

IV – Produtividade (20 pontos): capacidade de otimizar o tempo produtivo, cumprindo tarefas dentro dos prazos estabelecidos, com precisão, qualidade e rendimento, utilizando de forma adequada os recursos e instrumentos de trabalho;

V – Responsabilidade (20 pontos): comportamento do servidor frente aos seus deveres e proibições, assumindo os resultados positivos e negativos de sua atuação, observando preceitos morais e éticos e a utilização racional dos recursos materiais e financeiros necessários à execução do serviço.

§1º Além dos fatores previstos, a avaliação observará critérios específicos de cada cargo, previstos em regulamento interno ou portarias próprias de cada cargo.

§2º Cada fator será pontuado conforme conceitos definidos no formulário próprio de avaliação, anexo a esta Portaria.

§3º Os formulários deverão ser preenchidos e entregues à Comissão de Avaliação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da disponibilização ao avaliador.

Art. 4º Os resultados de cada etapa serão registrados individualmente para acompanhamento do desempenho do servidor.

Art. 5º Será considerado aprovado o servidor que, ao final das três etapas, atingir mínimo de 70% da pontuação total, calculada pela média aritmética das pontuações obtidas nas três etapas.

§1º Desempenhos insatisfatórios em uma etapa não implicam reprovação isolada, salvo se houver avaliação que justifique intervenção administrativa

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br

imediata.

§2º O servidor que não atingir a média mínima de 70% poderá interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias, assegurado o direito de ampla defesa. O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara, que o encaminhará à deliberação da Mesa Diretora.

§3º O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Art. 6º Os afastamentos que implicam a suspensão dos ciclos avaliativos são:

I – licença por motivo de doença em pessoa da família;

II – licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

III – licença para o serviço militar;

IV – licença para atividade política;

V – licença para capacitação;

VI – licença para tratar de interesses particulares;

VII – licença para desempenho de mandato classista.

Parágrafo único. Nestes casos, a contagem do tempo será suspensa no primeiro dia do afastamento e retomada no dia seguinte ao término do mesmo.

Art. 7º Caberá à chefia imediata do servidor fornecer, quando da apresentação na unidade, as seguintes informações:

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br

I - missão da unidade na qual o servidor foi lotado, para consecução dos objetivos organizacionais;

II - normas e regulamentos a que estão sujeitos a unidade e os seus integrantes;

III - tarefas a serem desenvolvidas pelo servidor, considerando a atribuição básica do cargo, as quais serão objeto de apreciação no processo de avaliação;

IV - expectativas em relação ao desempenho do servidor, com discussão e estabelecimento dos critérios para a avaliação de sua produtividade;

V - reflexo do desempenho do servidor nos resultados da unidade, na imagem da organização e na satisfação do público em geral;

VI - funcionamento do processo de acompanhamento e avaliação dos servidores em estágio probatório, conforme as disposições desta Portaria.

Art. 8º Aprovado o servidor em estágio probatório, será declarada a estabilidade no cargo mediante ato próprio da Presidência.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sarzedo, 22 de Setembro de 2025.

PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo 2025/2026

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE AVALIAÇÃO -
SERVIDOR EFETIVO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

_____ª Etapa de AED:
___/___/___ a

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR(A) EFETIVO(A)	
Nome	Matrícula
Cargo/função	Unidade de Exercício (Setor)

IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	
1) Nome: Assinatura:	Matrícula Cargo/função
2) Nome: Assinatura:	Matrícula Cargo/função
3) Nome: Assinatura:	Matrícula Cargo/função

NOTIFICAÇÃO AO SERVIDOR DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO - AED

A Comissão de Avaliação notifica ao servidor avaliado o resultado da AED, realizada na etapa de avaliação, compreendida entre ___/___/___ a ___/___/___.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I – Assiduidade	
II - Disciplina	
III - Capacidade de iniciativa	
IV - Produtividade	
V - Responsabilidade	
PONTUAÇÃO TOTAL	

Estou ciente do resultado de _____ pontos que me foi atribuído pela Comissão de Avaliação na ____ etapa.

Local:_____ Data da notificação: _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura do servidor avaliado | Assinatura do responsável pela notificação / Matrícula

ASSINATURA DE TESTEMUNHAS (EM CASO DE RECUSA DO SERVIDOR EM ASSINAR)

_____ Testemunha 1 - Servidor / Matrícula	_____ Testemunha 2 - Servidor / Matrícula

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br

ANEXO II - PARECER CONCLUSIVO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR(A) EFETIVO(A)	
Nome	Matrícula
Cargo/função	Unidade de Exercício (Setor)

IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	
1) Nome do Presidente da Comissão Assinatura:	Masp Cargo/função
2) Nome do membro titular Assinatura:	Masp Cargo/função
3) Nome do membro titular Assinatura:	Masp Cargo/função

3. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO REGISTRADO NO PARECER CONCLUSIVO DA AED

CRITÉRIOS	1ª etapa ___/___/___ a ___/___/___	2ª etapa ___/___/___ a ___/___/___	3ª etapa ___/___/___ a ___/___/___	MÉDIA do somatório das etapas
I – Assiduidade				
II - Disciplina				
III - Capacidade de iniciativa				
IV - Produtividade				
V - Responsabilidade				
PONTUAÇÃO TOTAL				

Tendo em vista o resultado obtido, a Comissão de Avaliação notifica o servidor e conclui que o mesmo foi considerado:

( ) APTO _____% ( ) INAPTO _____%

Estou ciente do resultado de _____ pontos referente à média do somatório do resultado das etapas que me foi atribuído pela Comissão de Avaliação na AED (Avaliação Especial de Desempenho).

Data da notificação:_____/_____/_____

_____

Assinatura do servidor avaliado / Matricula

7. ASSINATURA DE TESTEMUNHAS (EM CASO DE RECUSA DO SERVIDOR EM ASSINAR)

_____ Testemunha 1 - Servidor / Matricula	_____ Testemunha 2 - Servidor / Matricula

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br